

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODELO 04
PREGÃO ELETRÔNICO – MODELO DE CONTRATO 04 (v.03)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
GÁS DE SANTA CATARINA - **SCGÁS** E

_____.

Companhia de Gás de Santa Catarina - **SCGÁS**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Antônio Luz, nº. 255, Centro, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 86.864.543/0001-72, e Inscrição Estadual nº 253.028.655, doravante denominada **SCGÁS**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, pelo seu Diretor de Administração e Finanças e pelo seu Diretor Técnico Comercial, infra-assinados, e _____, com sede na Cidade _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP - _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(s) seu(s) _____, doravante denominado **CONTRATADO** têm entre si ajustado o presente Contrato proveniente do **Pregão nº _____/____**, regido pela Lei nº 13.303/16, de 30/06/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**, pela Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006, e suas alterações posteriores, pela Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, de 26/03/2020, legislação aplicável aos casos omissos, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de _____, de acordo com o Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Este Contrato será executado conforme Regime de Execução definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____, _____), referenciado à data limite de apresentação da proposta: mês de _____ de 20____, incluindo todos os impostos.

3.1.1 - O valor a ser pago pela **SCGÁS** pela execução dos serviços será o resultado do somatório dos valores dos preços parciais, quando houver, aplicados aos serviços efetivamente realizados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODELO 04
PREGÃO ELETRÔNICO – MODELO DE CONTRATO 04 (v.03)

3.1.2 - O valor do presente Contrato poderá ser alterado, para mais ou para menos, por acordo entre as partes, observando os limites previstos no §1º do art. 121 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**.

3.2 - No valor estabelecido no presente Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **CONTRATADO**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

3.3 - Uma vez apurado que o **CONTRATADO** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos não incidentes nos preços do objeto contratado, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e reembolso à **SCGÁS** dos valores porventura pagos ao **CONTRATADO**, atualizados monetariamente.

3.4 - Se, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, ocorrer qualquer dos seguintes eventos:

- criação ou extinção de tributos;
- alteração de alíquotas; e,
- instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, os preços serão revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

3.4.1 - A revisão dos preços acima referida, seja para mais ou para menos, será feita de acordo com o seguinte critério:

$$K = \frac{100 - A1}{100 - A2} \text{ em que:}$$

K = Fator que incidirá sobre o preço inicial. No **CONTRATO** com preços reajustáveis será aplicado na fórmula de reajustamento;

A1 = Somatório das alíquotas (em percentual), referentes aos tributos devidos em decorrência do **CONTRATO**, de acordo com a legislação vigente na data limite para apresentação da proposta do **CONTRATADO**;

A2 = Somatório das novas alíquotas (em percentual), relativas aos mesmos tributos, e a outros que vierem a ser criados com a mesma incidência, com vigência posterior à data limite para apresentação da proposta do **CONTRATADO** e/ou durante a execução do serviço contratado.

3.4.2 - Os cálculos deverão ser feitos com quatro casas decimais, sem arredondamento.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado por depósito bancário, por ordem da Companhia de Gás de Santa Catarina - **SCGÁS**, e mais:

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODELO 04
PREGÃO ELETRÔNICO – MODELO DE CONTRATO 04 (v.03)

4.1.1 - As informações bancárias para pagamento, tais como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta-corrente do **CONTRATADO** em que serão creditados os pagamentos, serão aquelas informadas no cadastro do **CONTRATADO** junto ao sistema corporativo da **SCGÁS**, ou, no caso de primeira contratação, serão utilizadas as informações prestadas nos documentos de habilitação.

4.1.1.1 - Qualquer solicitação de alteração nos dados para pagamento, deverá ser formalizada por representante legal do **CONTRATADO**, sendo obrigatória a vinculação da conta informada para depósito com o CNPJ do **CONTRATADO**.

4.1.2 - O documento de cobrança será devidamente atestado pelo Gestor do Contrato e encaminhado para pagamento.

4.1.3 - O valor real a ser pago pela **SCGÁS** para a execução do objeto contratual será o resultado do somatório dos valores dos preços parciais estabelecidos na Planilha de Preços aplicados aos itens efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização da **SCGÁS**.

4.1.4 - O **CONTRATADO** deverá indicar, obrigatoriamente, nas respectivas Notas Fiscais, o número do presente **CONTRATO**, a que se referem.

4.1.5 - Os pagamentos devidos por força deste **CONTRATO**, serão efetuados em moeda corrente dentro dos prazos indicados no quadro abaixo, e mediante as seguintes condições:

- Emissão do Boletim de Medição, se houver, assinado pelas partes e da(s) nota(s) fiscal(is); e,
- Aceite prévio pela Fiscalização da **SCGÁS** dos serviços efetivamente realizados:

PROTOCOLO NA SCGÁS - Contabilidade (Entre os Dias)	PAGAMENTO
19 – 03	11(*)
04 – 18	26(*)
Obs: 1) (*) Caso não seja dia útil, será pago no primeiro dia útil subsequente. 2) Para o Microempreendedor Individual (MEI), Pessoa Física e Autônomos , em função de adequação do trâmite de documentos ao calendário tributário, a SCGÁS não aceitará nenhum tipo de documento fiscal com data de emissão entre os dias 25 até 30/31 de cada mês.	

4.1.5.1 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada para pagamento no escritório da **SCGÁS**, localizado na Rua Antônio Luz nº 255, Centro Empresarial Hoepcke, Centro, CEP – 88.010-410, Florianópolis - Santa Catarina, ou em outro local a ser indicado pela Fiscalização, ou ainda por meio eletrônico conforme orientação da Fiscalização.

4.1.5.2 - Caso sejam constatadas irregularidades nas Notas Fiscais apresentadas, o prazo para pagamento estabelecido neste item só será contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigidas, as quais estarão sujeitas a aprovação da **SCGÁS**.

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODELO 04
PREGÃO ELETRÔNICO – MODELO DE CONTRATO 04 (v.03)

4.1.5.3 - Caso a **SCGÁS** deixe de cumprir com o pagamento na data acima fixada (desde que tenham sido cumpridas pelo **CONTRATADO** as datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC – Pro Rata Tempore.

4.2 - Os documentos de cobrança apresentados pelo **CONTRATADO**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **SCGÁS**.

4.3 - Cada documento de cobrança apresentado pelo **CONTRATADO** poderá gerar o respectivo Boletim de Medição (BM) e/ou Boletim de Reajustamento (BR), conforme o caso, emitido pela **SCGÁS**.

4.3.1 - O **CONTRATADO** deverá oferecer tempestivamente as impugnações ou considerações que julgar necessárias quanto às medições, as quais serão submetidas à apreciação do Gerente do Contrato.

4.3.1.1 - Qualquer discordância em relação às quantidades e/ou valores medidos em determinado período de medição deverá ser apresentada pelo **CONTRATADO** através de correspondência ao Gerente do Contrato, devidamente acompanhada da respectiva documentação comprobatória, até o fechamento da medição subsequente.

4.3.1.2 - Caso o **CONTRATADO** deixe de apresentar impugnações ou considerações na forma do item anterior, estará oferecendo à **SCGÁS** plena e rasa quitação dos fornecimentos realizados no referido período.

4.4 - Em havendo pagamento parcelado, os critérios de medição estão definidos no Termo de Referência.

4.5 - O **CONTRATADO** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

4.5.1 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS); e,

4.5.2 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.6 - Os pagamentos poderão ser suspensos, uma vez comunicado ao **CONTRATADO**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

4.6.1 - Inobservância de condições e cláusulas contratuais; e,

4.6.2 - Danos causados à **SCGÁS** ou a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês da data limite para apresentação da proposta, após o que serão reajustados de acordo com os critérios definidos no Termo de Referência.

Documento aprovado e assinado digitalmente pelo Presidente da Comissão de Licitação e Gerência Jurídica

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODELO 04
PREGÃO ELETRÔNICO – MODELO DE CONTRATO 04 (v.03)

5.2 - Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do **CONTRATADO** que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela **SCGÁS**.

5.3 - Caso ocorra a prorrogação do prazo de execução dos serviços, que ultrapasse os 12 (doze) meses a contar da data prevista para apresentação da proposta ("força maior" e "caso fortuito"), prevalecerão os índices vigentes no período da efetiva execução, desde que devidamente autorizado pela **SCGÁS**.

5.4 - Caso ocorra atraso no prazo da execução dos serviços, que leve a ultrapassar os 12 (doze) meses a contar da data prevista para apresentação da proposta, por motivo atribuível ao **CONTRATADO**, não será aplicado o reajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis pelo atraso.

5.5 - Os valores dos preços básicos e dos reajustamentos deverão constar de modo destacado, estando o total sujeito à retenção, se previsto contratualmente.

5.6 - A **SCGÁS** realizará o cálculo dos reajustamentos, expressando o seu resultado no Boletim de Reajustamento (BR) ou em documento equivalente, para fins de cobrança.

5.7 - No cálculo do reajuste, quando da apuração do preço final reajustado, as grandezas inferiores ao centavo serão desprezadas, ou seja, serão utilizadas apenas 02 (duas) casas decimais.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

6.1 - Prazo de vigência do contrato:

6.1.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é de ____ (_____) **dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante aditamento contratual.

6.2 - Prazo de execução:

6.2.1 - O prazo de execução dos serviços será de ____ (_____) **dias** após a emissão da respectiva **AS** (Autorização de Serviço), podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante aditamento contratual.

6.2.1.1 - Não caberá qualquer prorrogação de prazo nos casos em que a **FISCALIZAÇÃO** recuse os serviços quando estes estiverem em desacordo com o Memorial Descritivo.

6.2.2 - Em havendo previsão de mobilização inicial, o respectivo prazo está definido no Termo de Referência.

6.3 - O **CONTRATADO** poderá solicitar, para análise pela **SCGÁS**, prorrogação do prazo, por motivo de força maior, caso fortuito ou motivo justo, observando o disposto no Art. 122 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**. As situações de "força maior" e "caso fortuito" estão definidas na legislação pertinente.

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODELO 04
PREGÃO ELETRÔNICO – MODELO DE CONTRATO 04 (v.03)

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 - O **CONTRATADO** se obriga a executar o objeto deste Contrato dentro dos prazos, forma e qualidade estabelecidos no Contrato e seus anexos, e mais:

7.1.1 - Assumir total responsabilidade pelas ações e omissões de seus empregados e terceiros, os quais estejam direta ou indiretamente envolvidos na execução dos serviços. Nenhuma disposição do Contrato criará relação contratual entre qualquer subfornecedor ou subcontratado e a **SCGÁS**;

7.1.2 - Reparar, às suas expensas, quaisquer irregularidades e providenciar a substituição ou reparação dos itens que estejam em desacordo com os requisitos técnicos;

7.1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **SCGÁS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;

7.1.4 - Fornecer, por sua própria conta e exclusiva responsabilidade, o pessoal necessário à correta execução dos serviços objeto do presente Contrato, observando rigorosamente todas as leis trabalhistas, de Previdência Social e outras aplicáveis e, em especial, o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (proibição de emprego de menores de dezoito anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis desenvolvendo qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), sendo considerado, neste particular, como único empregador, responsabilizando-se, ainda, por qualquer adicional relativo à remuneração de seu pessoal que seja ou venha a ser devido. Na eventualidade de qualquer demanda trabalhista que venha a ser pleiteada contra a **SCGÁS**, como decorrência da execução deste Contrato, a **SCGÁS** fica autorizada a reter os créditos do **CONTRATADO** até o montante fixado judicialmente; e,

7.1.5 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA SCGÁS

8.1 - A **SCGÁS** se obriga a:

8.1.1 - Efetuar os pagamentos conforme definido no Contrato;

8.1.2 - Esclarecer ao **CONTRATADO**, em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução do objeto contratual;

8.1.3 - Notificar o **CONTRATADO**, através de documento específico, no caso de aplicação de eventuais multas ou outras penalidades previstas no Contrato ou no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**.

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODELO 04
PREGÃO ELETRÔNICO – MODELO DE CONTRATO 04 (v.03)

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **SCGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**, conforme segue:

- a) Advertência, aplicada ao **CONTRATADO** por escrito;
- b) Multa, conforme itens 9.2 até 9.6 abaixo; e,
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **SCGÁS** pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 83 inciso III da Lei nº 13.303/2016, de 30/06/2016.

9.2 - Além das penalidades previstas no item anterior, o **CONTRATADO** fica sujeito às seguintes multas:

9.2.1 - O **CONTRATADO** pagará à **SCGÁS** a título de multa moratória, por dia que exceder ao(s) prazo(s) constante(s) da **AS** (Autorização de Serviço), o seguinte valor:

9.2.1.1 - Pelo não cumprimento dos prazos estipulados na(s) **AS(s)** (Autorização(ões) de Serviço), serão aplicadas ao **CONTRATADO** multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da(s) **AS(s)** que der(em) causa à multa, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela **SCGÁS**.

Obs.: Para aplicação das multas, será considerado como data de conclusão dos serviços, a data da aprovação formal pela FISCALIZAÇÃO da **SCGÁS**.

9.2.2 - Em caso de não cumprimento, por parte do **CONTRATADO**, das exigências contratuais apontadas pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo por esta fixado, a **SCGÁS** poderá, em notificação por escrito, aplicar ao **CONTRATADO**, por dia de não cumprimento dessas exigências, os valores respectivos que forem estipulados a seguir, conforme se trate de primeira falta, nova falta ou reincidência.

9.2.2.1 - Pela primeira vez 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da(s) **AS(s)** referente(s) à execução dos serviços que der(em) causa à multa, por dia de atraso no cumprimento de exigência contratual apontado pela FISCALIZAÇÃO, após esgotado o prazo por esta estabelecido.

9.2.2.2 - Pela segunda vez e subsequentes, 1,0% (um por cento) do valor da(s) **AS(s)** referente(s) à execução dos serviços que der(em) causa à multa, por dia de atraso no cumprimento de exigência contratual apontado pela FISCALIZAÇÃO, após esgotado o prazo por esta estabelecido.

9.2.3 - O montante correspondente à soma dos valores das multas aplicadas por atraso na execução dos serviços objeto do Contrato fica limitado a 10% (dez por cento) do valor do objeto executado em atraso.

9.2.4 - No caso de inexecução parcial, a incidência da multa fica limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela solicitada e não executada.

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODELO 04
PREGÃO ELETRÔNICO – MODELO DE CONTRATO 04 (v.03)

9.2.5 - No caso de inexecução total, a incidência de multa fica limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, podendo acarretar a sua rescisão.

9.2.6 - O valor da multa, quando ultrapassado 12 (doze) meses da data limite da apresentação da proposta, será aplicado sobre o valor reajustado.

9.3 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato, poderá a **SCGÁS** aplicar ao **CONTRATADO** multa compensatória de até 100% (cem por cento) do valor do débito eventualmente atribuído à **SCGÁS**, em razão do inadimplemento de obrigações pelo **CONTRATADO**, sejam de ordem trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou de terceiros.

9.3.1 - O pagamento da referida multa não eximirá o **CONTRATADO** da obrigação de restituir à **SCGÁS** o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação solidária ou subsidiária proferida por autoridade judicial e/ou administrativa.

9.3.2 - Os limites previstos nos itens 9.2.3 a 9.2.5 desta Cláusula, não se aplicarão às multas eventualmente aplicadas com base no item 9.3 acima.

9.4 - A(s) multa(s) a que porventura o **CONTRATADO** der causa será(ão) descontada(s) da “Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais”, quando exigido na Licitação. Sendo a Garantia insuficiente, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **SCGÁS** ou cobrada(s) judicialmente. Em não havendo Garantia Contratual prevista na Licitação, os valores das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela **SCGÁS** ou cobrados judicialmente, conforme previsto no inciso XI do Art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**.

9.4.1 - No decorrer do processo administrativo para apuração da responsabilidade do **CONTRATADO** relativamente à aplicação de multa contratual, será procedido o pagamento do valor da Nota Fiscal, com a glosa do valor correspondente à multa em análise.

9.4.1.1 - Encerrado o processo administrativo, e tendo a **SCGÁS** decidido pela relevação da multa, o valor glosado será devolvido ao **CONTRATADO**, devidamente atualizado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

9.5 - As sanções devem ser julgadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, na forma estabelecida no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**.

9.6 - O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis, podendo acarretar ainda na aplicação de sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as consequências contratuais e as previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**.

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODELO 04
PREGÃO ELETRÔNICO – MODELO DE CONTRATO 04 (v.03)

10.2 - A rescisão contratual, após transcorrido o processo administrativo conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**, acarretará a aplicação das sanções nele previstas.

10.3 - Este Contrato poderá ser rescindido caso a soma dos valores das multas aplicadas, após oportunizado o contraditório e ampla defesa, atinja o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado com as devidas justificativas, de acordo com os Arts. 121 a 123 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**.

11.2 - Se necessária uma determinada alteração ou em eventual prorrogação, será adicionada a seguinte **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO E ANTICORRUPÇÃO** ao Aditamento Contratual:

11.2.1 - O **CONTRATADO** dá à **SCGÁS**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato em questão, ressalvadas as faturas a vencer e o disposto no **item 4.3.1** e seus subitens deste Contrato, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

11.2.2 - As partes afirmam que conhecem e se comprometem a observar as normas de conduta anticorrupção, entre as quais as Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis, a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020 do Estado de Santa Catarina, bem como o Código de Ética da **SCGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

12.1.1 - Memorial Descritivo;

12.1.2 - Proposta do **CONTRATADO**; e,

12.1.3 - Minuta de Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

12.2 - Termo de Referência, Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, aplicáveis e integrantes como se nele estivessem transcritos.

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODELO 04
PREGÃO ELETRÔNICO – MODELO DE CONTRATO 04 (v.03)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O Gerenciamento e a Fiscalização do objeto do presente **CONTRATO** ficarão a cargo dos colaboradores da **SCGÁS** definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes declaram que têm conhecimento das “Leis Anticorrupção” previstas na legislação ou regulamentos aplicáveis, especialmente nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, e, comprometem-se a observar e fazer cumprir no âmbito de suas empresas as regras nelas dispostas, buscando evitar o cometimento, por seus sócios, acionistas, administradores ou colaboradores, de práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses de corrupção na sua forma ativa ou passiva.

14.2 - As partes comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado, quando cabível, de qualquer irregularidade que tiverem conhecimento durante a execução deste contrato relacionada com a Lei Anticorrupção, ficando cientes de que a confirmação dos fatos será causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente, além das eventuais multas pactuadas.

14.3 - As partes comprometem-se, também, em exigir de terceiros contratados o cumprimento das regras anticorrupção previstas na legislação.

14.4 - As partes se comprometem a atender as diretrizes da Lei nº 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), dando o tratamento adequado aos dados pessoais obtidos em razão deste Contrato, bem como quaisquer outras leis ou normas infralegais relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato.

14.5 - Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo esta ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato.

Nota: Caso não conste a data de assinatura no campo abaixo, será considerada como data de assinatura do presente Contrato a data da última assinatura eletrônica efetuada com o certificado digital.

Florianópolis / SC, ____ de _____ de 20____.

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODELO 04
PREGÃO ELETRÔNICO – MODELO DE CONTRATO 04 (v.03)

Pela **SCGÁS**:

Diretor Presidente

Diretor de Administração e Finanças

Diretor Técnico Comercial

Pelo **CONTRATADO**:

Representante
Cargo

**Presidente da Comissão de
Licitação**

Gerência Jurídica